





Processo Administrativo nº 02.2504.004/2022

RDC ELETRÔNICO Nº 004/2022 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 09/06/2022 ABERTURA: 10:00 HORAS

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04.001/2022

CONTRATO Nº 04.001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA: J. C. CONSTRUCOES E **IMOBILIARIA** EIRELI. CNPJ Nº 04.345.274/0001-73, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE VIAS EM AREIA ASFALTO USINADO A QUENTE (AAUQ) E DE VIAS EM PISO INTER -TRAVADO NA SEDE DO MUNICÍPIO SÃO JOÃO DOS PATOS-MA, NA FORMA ABAIXO:

Ao(s) 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de 2022, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, CNPJ n.º 06.089.668/0001-33. localizada na Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000 - São João Dos Patos - MA, deste ato representada pela Secretaria Municipal de Administração representado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. Thuany Costa de Sá Gomes, brasileiro, CPF nº 38.921.083-82, RG nº 0311460720061 - SSP/MA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado da empresa J. C. CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI, CNPJ Nº 04.345.274/0001-73, neste ato representa pelo Sr. Jair Sousa, CPF nº 351.580.853-15, RG nº 6207D CREA MA, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 02.2504.004/2022, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04.001/2022, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de recuperação de vias em areia asfalto usinado a quente(AAUQ) e de vias em piso inter-travado na sede do Município São João dos Patos-MA, Conforme Detalhamento no Plano de Trabalho Anexo I do Presente Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Contrato vincula-se ao EDITAL DE RDC ELETRÔNICO Nº 004/2022 e seus anexos, e à proposta comercial presentada pela Contratada para o referido processo licitatório.



IMORII IARIA







PARÁGRAFO SEGUNDO — Para execução do objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 2.348.000,00 (dois milhões e trezentos e quarenta e oito mil reais).

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se a partir de sua assinatura, conforme cronograma físico financeiro, e podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de recuperação de vias em areia asfalto usinado a quente (AAUQ) e de vias em piso inter - travado na sede do Município São João dos Patos -MA.	180 dias	R\$ 2.348.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 2.348.000,00

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

### PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

- a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.
- b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
- e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- h) Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

### PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será

www.saojoaodospatos.ma.gov.br Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA







entregue no início das Educação, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.

- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- c) Providenciar o livro "DIÁRIO DE EDUCAÇÃO", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
- d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra. e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica Apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
- h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.
- i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONCEDENTE e da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- i.1) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- j) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.
- k) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- I) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.
- m) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.







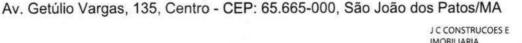


- n) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's, incluísse mascaras ou protetores faciais), e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
- o) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- p) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
- q) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- r) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.
- s) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
- t) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
- u) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- v) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- w) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.
- w.1) A responsabilidade pela qualidade das Educação, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa CONTRATADA para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.
- x) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:
- x 1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE.

www.saojoaodospatos.ma.gov.br

x – 2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.











- x 3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
- y) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- z) Durante a Execução da obra e a vigência do Convênio, a CONTRATADA permitirá o livre acesso de servidores do(a) CONCEDENTE e do(a) CONVENENTE, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO.

O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA na Área Pública, na cidade de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

- A) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- B) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo, definido no item 1.1 do Edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente

www.saojoaodospatos.ma.gov.br Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA

**IMOBILIARIA** 







designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro "Diário de Educação". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de Educação até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de: a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.

b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:

- a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.
- b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

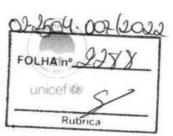
PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das Educação, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à Educação, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e coletiva









(EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS A CONTRATADA obriga-se a providenciar no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação do presente CONTRATO, os documentos a seguir relacionados:

A) Garantia, na forma disposta na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

PARÁGRAFO ÚNICO - A não Apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-deobra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das Educação, manter os seguros que por Lei se tornar exigíveis.

PARÁGRAFOS TERCEIROS - Por se tratar de EMPREITADA POR PREÇOS UNITARIOS. os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços







contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO</u> O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na forma de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

## CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

Ao presente contrato é dado o valor global de R\$ 2.348.000,00 (dois milhões e trezentos e quarenta e oito mil reais), fixo e irreajustável.

## CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 30 dias corridos, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela Comissão Especial de Licitação quando da fase de licitação do RDC ELETRÔNICO n°.004/2022, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo pela comissão fiscalizadora e do competente atesto nos documentos de cobrança.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Prestador de serviços da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo e aos sistemas/sites abaixo:

- I Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); ou
- II Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar\_requerido.php); ou
- III Emissão da Certidão de empresa Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União
   TCU; ou
- IV No Sistema de Cadastramento Unificado de Prestador de serviços es SICAF, como impedidas ou Suspensas; site: <a href="https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracao Publica.jsf">https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracao Publica.jsf</a>
- 2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a

www.saojoaodospatos.ma.gov.br Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA

Assinado de forma digital por CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIREL 104345274000173

J C CONSTRUCOES E







proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, número do contrato de repasse e objeto.

PARÁGRAFO QUINTO – A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

PARÁGRAFO SEXTO - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O não pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO — Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Especial de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipóteses o pagamento de materiais entregues na obra.

PARÁGRAFO NONO – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES A CONTRATADA</u> fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO no exercício de 2022, correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 0208 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS UNIDADE: 020800 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

www.saojoaodospatos.ma.gov.br Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA









15 URBANISMO

15 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

15 451 0018 PROMOÇÃO DA URBANIZAÇÃO E EINFRAESTRUTURA BASICA

15 451 0018 1023 0000 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA A CONTRATADA</u> Para fins de assinatura do contrato a licitante vencedora prestará garantia ao contrato em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, que lhe será devolvida mediante solicitação por escrito, após a completa execução do contrato e entrega do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia deverá ser apresentada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.
- b) Seguro-Garantia.
- c) Fiança Bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

- I Advertência, por escrito.
- II Multa.
- III Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

M.







PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a Apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao preço da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u> - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.









PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ANÁLISE

A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA conforme determina a legislação em vigor.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

# CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA UTILIAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE:

A Contratada não poderá, salvo em curriculum vitae, utilizar o nome do Contratante ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratada não poderá, também, pronunciar-se em nome do Contratante à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste. bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

# CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

São João Dos Patos (MA), 15 de julho de 2022

www.saojoaodospatos.ma.gov.br







Thuany Costa de Sá Gomes

Secretária Municipal de Administração

J C CONSTRUCOES E

Assinado de forma digital por J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI:04345274000173

**IMOBILIARIA** 

EIRELI:04345274000173 Dados: 2022.07.15 09:13:20 -03'00'

J. C. CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI CNPJ nº 04.345.274/0001-73

Representante: Jair Sousa, CPF nº 351.580.853-15, RG nº 6207D CREA MA

TESTEMUNHAS:

Eldreia Nocito Nurs CPF: 968.952.303-00 Suelieny Vieiro de Livier







### **EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04.001/2022. RDC ELETRÔNICO Nº 004/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.089.668/0001-33, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Srª. Thuany Costa de Sá Gomes. Contratado: J. C. CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.345.274/0001-73. Data da Assinatura: 15 de julho de 2022. Valor do contrato R\$ 2.348.000,00 (dois milhões e trezentos e quarenta e oito mil reais). Origem: RDC ELETRÔNICO nº 004/2022. Objeto: Contratação de Empresa para a prestação de serviços de recuperação de vias em areia asfalto usinado a quente (AAUQ) e de vias em piso inter - travado na sede do Município São João dos Patos-MA. Vigência: 180 dias. Fonte de Recurso: PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 0208 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS UNIDADE: 020800 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, 15 URBANISMO, 15 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA, 15 451 0018 PROMOÇÃO DA URBANIZAÇÃO E EINFRAESTRUTURA BASICA, 15 451 0018 1023 0000 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. Thuany Costa de Sá Gomes - Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos - MA, 15 de julho de 2022.

02-2504-0074

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2022

O MUNICÍPIO DE MORROS/MA, através da Prefeitura Municipal de Morros-MA, por meio do Secretário Municipal de Educação, designado pela Portaria nº 003/2021, na plataforma Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico: nº. 026/2022, do tipo menor preço, tendo por objeto a seleção da proposta mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de prosposta mais vantajosa prestação de serviços de locação de veículos para o Transporte Escolar, de interesse da Secretaria de Educação do Município de Morros/MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002. Decreto Federal Nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 019/2021, Lei Complementar nº 123/2006. subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes. O Edital e seus Anexos estão a disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Morros/MA, localizada na Avenida lose Lopes de Sousa, nº 30, Centro, Morros/MA, de 2º a 6º feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min as 17h00min, assim como no portal oficial desta Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico: https://portal.morros.ma.gov.br/, e no site O MUNICÍPIO DE MORROS/MA, através da Prefeitura Municipal de Morros -Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico: https://portal.morros.ma.gov.br/, e no esta www.portaldecompraspublicas.com.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O Edital poderá ainda ser solicitado através do e-mail: licitacao@morros.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no(s) mesmo(s) endereço(s) supramencionado(s).

Morros - MA, 13 de julho de 2022 MÁRIO ALBERTO XAVIER GOMES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.1803/2022. O Município de Passagem França por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria n. 001/2022, torna público a continuidade da sessão para julgamento da documentação de habilitação torna público a continuidade da sessão para julgamento da documentação de habilitação e abertura da proposta de preços da licitação na modalidade Tomada de Preços N° 002/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de construção de muros para 3 (três) escolas padrão FNDE (Povoado Campo Agrícola, Gato e Lagoa Redonda) no Município de Passagem Franca/MA. Local e Data: A reunião para continuidade da sessão será no dia 22 de Julho de 2022, ás 09:00h, no Prédio da Prefeitura Municípal no setor da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Presidente Médici, nº 503, centro, Passagem Franca-MA.

Passagem Franca - MA, 18 de Julho de 2022 RUALYSON DA SILVA BARBALHO esidente da Comissão

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04.001/2022. RDC ELETRÔNICO Nº 004/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.089.668/0001-33, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sr<sup>®</sup>. Thuany Costa de Sá Gomes. Contratado: J. C. CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI, inscrita no CNP) nº 04.345.274/0001-73. Data da Assinatura: 15 de julho de 2022. Valor do contrato R\$ 2,348.000,00 (dois milhões e Assinatura: 15 de julho de 2022. Valor do Contrato AS 2,346,000,00 (doit) minibos en trezentos e quarenta e oito mili reais). Origem: RDE CELETRÓNICO nº 004/2022. Objeto Contratação de Empresa para a prestação de serviços de recuperação de vias em areia asfaito usinado a quente (AAUQ) e de vias em piso inter - travado na sede do Município São João dos Patos-MA. Vigência: 180 dias. DATA DA ASSINATURA: 15/07/2022. Fonte Recurso: PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 0208 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS UNIDADE: 020800 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, 15 URBANISMO, 15 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA, 15 451 0018 PROMOÇÃO DA URBANIZAÇÃO E EINFRAESTRUTURA BASICA, 15 451 0018 1023 0000 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022 - SRP

O Municipio de Turiaçu - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 25/2022-SRP. Processo Administrativo nº. 75/2022 - SEMIOTURB, do tipo Maior Percentual de Desconto, que tem como objeto o Contratação de Empresa de Engenharia, legalmente habilitada para a execução de serviços contínuos de manutenção predial corretiva (serviços eventuais) e preventiva (visita periódica), nas Unidades Escolares e Creches da Rede eventuals) e preventiva (visita periodica), nas Unidades escolares e Crecies da nede Municipal de Turiaçu/MA, com data de abertura dia 02/08/2022, às 09/30 h. A Licitação será regida pela Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 04/2021, da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014 e, subsidianamente, no que couber, a Lei 8.666/93 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado pelo sitio da Prefeitura de Turiaçu/MA. http://turiacu.ma.gov.br/transparencia/licitacoes ou https://www.comprasturiacu.com.br/.

> Turiacu/MA, 18 de junho de 2022 CARINE ELIZABETH AMORIM BATISTA

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 - SRP

O Município de Turiacu - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 23/2022, Processo Administrativo nº. 101/2022, do tipo menor preço por item, que Contratações Públicas -5ACOP ou http://turiacu.ma.gov.br/transparencia/licitacoes

Turiaçu/MA, 18 de julho de 2022. CARINE ELIZABETH AMORIM BATISTA

### ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 6/2022 Rubrica

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitações pegida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores Modalidade: Concorrência nº. 006/2022. Objeto: Contratação de empresa de Engenharia especializada para execução de 50 (cinquenta) unidades habitacionais, conforme projeto elaborado pela SINFRA-MT e Termo de Convênio 1169/2022 SINFRA-MT, e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. seus anexos

S. REALIZAÇÃO: 23/08/2022 ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min. HORÁRIO DE BRASÍLIA.

NORARIO DE BRASILIA.

O Cidital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da 
Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min as 11h30min e das 
13h30min às 17h30min horara sté o terceiro dia que anteceder o recebimento dos 
envelopes e através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail 
licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 18 de julho de 2022 ALAN ROGÉRIO STEINMETZ Presidente da Comissão de Licitação

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 27/2022

Objeto: Dispensa de Licitação visando à contratação de empresa para prestação de serviços de limpera e desinfecção de reservatório d'água nas unidades escolares urbanas, rurais e demais prédios da Secretaria Municipal de Cáceres-MT. Empresa: Anna Karolina Pacheco Marcal, CNPJ N.º 42,365.778/0001-44. Valor: R\$ 20,536,88 (vinte mil quinhentos e trinta e seis reais e citenta e oito centavos). Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 75, I da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Cáceres, 18 de julho de 2022 LIAMARA RODRIGUES DA SILVA Secretária Municipal de Educação

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a homologação da Tomada de Preços nº 008/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de obra de revitalização da Escola Estadual Alice Barbosa Pacheco, que teve como vencedora a empresa Tangere Construções e Serviços Ltda, CNP) nº 01.055.592/0001-01, com o valor de R\$ 2.301.420,18 (dois milhões, trezentos e um mil, quatrocentos e vinte reais e dezoito centavos).

Campo Verde, 18 de julho de 2022. HÉLIDA B. M. P. HÜBNER Presidente da CPL

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Caminhonete na modalidade Pregão (presencial) nº 105/2022 a se realizar no dia 29/07/2022 às 08h, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 ou 3419.2067. Em conformidade com a legislação vigente em vigor.

Campo Verde - MT, 18 de julho de 2022. HÉLIDA B. M. P. HUBNER Pregoeira

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

### AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 135/2022

Processo Licitatório nº 135/2022.

A Prefeitura De Confresa/Mt, declara Que Aderiu A Ata De Registro De Preços N° 0544/2021 De Decorrente Do Pregão Eletronico № 044/2021 Da Prefeitura Municipal Barra Do Garças—Mt, Cuja A Detentora Da Ata É A Empresa: Rontgen 8. Ludwig Servicos De Radiologia Medica Ltda, Cnja; 26 95/3.31/0001-08 E Tem Como Objeto: Adesão A Ata № 0544/2021 Da Prefeitura Municipal De Barra Do Garças—Mt Para Contratação De Empresas Prestadoras De Serviços Médicos De Emissão De Laudos De Mamografía A Serem Realizados No Município De Confresa/Mt. Conforme Quantidade Abaixo Relacionada, Com Um Valor Global Estimado De RS30.000.00 (Trinta Mil Reals). Item 01, Codigo 77330,8etha 133126507, Tee 00067182. Und Und. Ctd 4000, Descrição Serviço De Exame - Do Tipo Emissão E Interpretação De Laudo De Mamografía. Para Serem Realizados De Forma Presencial Na Casa Rosa No Município De Confresa/Mt. Val. Unit RS 7,50, Val. Total RS 30.000.00 Empresa Detentora Da Ata De Registro De Preços: Rontgen & Ludwig Servicos De Radiologia Medica Ltda Cnoj: 26.957.331/0001-08 End. Rua Doutor Mario Schenberg, N° 91. Bairro Jardim Botanico. Cidade: Ribeirão Preto-Sp Fone: (16) 992745000 Cep: 14021-582 Email: Douglas@Rontgen.Com.Br Representante Legaí: Douglas@Rontgen.Com.Br Representante Legaí: Douglas@Rontgen.Com.Br Representante Legaí: Douglas Brilhante Godoi.

onfresa-Mt, 18 De Julho De 2022 PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 53/2022

Processo Licitatório № 136/2022. SRP, Forma De Julgamento: Menor Preço Por Item.

A Prefeitura De Confresa, Estado De Mato Grosso, Através Do Pregoeiro, Torna Público
Que Fará Realizar No Día 04 De Agosto De 2022, As 09:00hs (Horário Oficial De Brasilla- Df), Na Sala Da
Comissão Permanente De Licitações, Studada Na Rua 13 De Malo, S/N, Ao Lado Da Contabilidade
Heureka, Centro, Na Cidade De Confresa-Mt, A Reunião Para Realização Do Pregão Presencial - Srp №
053/2022, Do Tipo Menor Preço Por Item De Acordo Com As Leis Em Vigência. O Edital E Seus Anexos
Estarão Disponíveis Na Sala Do Departamento De Licitações E Contratos No Endereço Citado Acima E
No Site Confresa Org No Link Do Portal Da Transparência, De Segunda A Sexta-Feira, Tel. Contato (66)
3564-1818. Ramal 31 Ou Alinda Peio E-Mail: Licitaconfresa@Hotmail.Com. Dipiero: Processo Licitatório
Para Futura E Eventual Aquisição De Material De Consumo, Sendo Tonners, Para Atender As Demandas
Das Secretarias Do Poder Executivo, Juntamente A Prefeitura Municipal De Confresa - Mt.

Confresa-Mt, 18 De Julho De 2022. CEZAR QUEIROZ DA SILVA



202